# DECRETO Nº 1.185, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Autorizado publicação no painel Da Prefeitura
28 / 06 / 2021
Assessoria de Comunicação

**"Prorroga a validade do Decreto n° 630 de 29 de março de 2021, por 07 (sete) dias, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 07 (sete) dias o Decreto n° 630, de 29 de março de 2021, com as alterações nos horários de funcionamento das atividades econômicas, dos estabelecimentos comerciais, das atividades em geral de forma presencial, e demais alterações.

**Art. 2°** As atividades não essenciais poderão funcionar das 05h às 00h de segunda-feira a domingo, respeitando o horário previsto no alvará de funcionamento.

**Parágrafo único.** Os serviços deliverys poderão funcionar das 05h até 00h de segunda-feira a domingo.

**Art. 3°** Os comércios e estabelecimentos de natureza essenciais poderão funcionar das 05h às 00h, de segunda-feira a domingo.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a realização do exame prático e teórico do DETRAN-GO de segunda-feira a domingo.

**Art. 4°** Fica autorizado o retorno da atividade híbrida nas escolas particulares, de segunda a sexta-feira, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto n° 630/2021.

I – as escolas particulares deverão oferecer as modalidades presencial e telepresencial, sendo facultado ao responsável do aluno o retorno à atividade presencial.

**Art. 5°** Ficam liberados as atividades coletivas, festas, eventos, parques de diversões, salões de festas, de qualquer natureza, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto n° 630/2021.

**Art. 6º** Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a utilização dos campos públicos de futebol.

**Art. 7°** Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

**Art. 8°** As medidas previstas neste Decreto têm validade de 07 (sete) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 9°** Este Decreto entrará em vigor no dia 29 de junho de 2021.

**Art. 10°** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**
**PREFEITO MUNICIPAL**